

EDITAL DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO  
DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES ATIVOS E ASSISTIDOS  
NO CONSELHO FISCAL DA FIBRA  
Gestão 2020 / 2023

Em atenção ao disposto no seu Estatuto Social, a Fibra convida os participantes ativos e assistidos do Plano de Benefícios, em pleno gozo de seus direitos, para participarem do processo de eleição dos respectivos representantes no Conselho Fiscal, a se realizar em conformidade com o Calendário Eleitoral divulgado neste Edital.

### 1. INTRODUÇÃO

O Estatuto da Fibra, em seu artigo 41, incisos II e III, prevê a representação dos participantes ativos e assistidos no Conselho Fiscal, assegurando a eles, uma vaga para cada categoria.

Assim, no período de 02/09/2019 a 02/12/2019, será realizado o processo de eleição para escolha de representantes dos participantes ativos e assistidos no Conselho Fiscal da Fibra, para mandato com início em 01/04/2020, com duração de 03 (três) anos, sendo vedada a nomeação ou eleição para dois mandatos consecutivos, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 41.

### 2. DAS VAGAS DE REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES ATIVOS E ASSISTIDOS NO CONSELHO FISCAL

A votação será realizada no período das 8h do dia 12/11/2019 às 17h30 do dia 13/11/2019 – horário brasileiro para os participantes ativos e assistidos, com a seguinte composição para cada um dos colegiados:

- 1 (um) membro eleito para representar os ativos e;
- 1 (um) membro eleito para representar os assistidos,

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para o exercício de cargo no Conselho Fiscal, em consonância com as determinações do Estatuto da Fibra, no §2º do artigo 41, da Lei Complementar nº 109, de 29.05.01, da Resolução CNPC nº 19 e da Instrução Previc nº 28, de 12/05/2016:

- a) ser Participante de Plano de Benefícios da Fundação há, no mínimo, quatro anos;
- b) não ser membro, simultaneamente, da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração do Patrocinador Itaipu ou de qualquer órgão estatutário da Fundação;
- c) não exercer, cumulativamente, função gerencial ou operacional na Fundação;
- d) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, cuja comprovação será feita mediante apresentação de currículo;
- e) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, declarado no Pedido de Inscrição de Candidato;
- f) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, declarado no Pedido de Inscrição do Candidato;
- g) não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar no Patrocinador Itaipu ou na Fundação nos últimos quatro anos;
- h) estar certificado por instituição autônoma certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, nos termos da Resolução CNPC nº 19 e Instrução Previc nº 28, de 12/05/16, ou se comprometer a estar certificado no prazo de um ano contado da data da posse.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate do número de votos entre candidatos, será adotado como critério de desempate o maior tempo de vinculação à Fibra; persistindo o empate, será considerado eleito o de maior idade.

#### 5. DA REELEIÇÃO

Conforme artigo 41, parágrafo 4º, do Estatuto, é vedada a nomeação ou eleição para dois mandatos consecutivos.

#### 6. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

Deverão ser observadas as especificações do Art. 20 parágrafo único do Regulamento Eleitoral, conforme segue:

“Parágrafo único - As candidaturas registradas serão numeradas, para todos os efeitos, em ordem crescente a partir do número 1 (um), respeitando-se a ordem de protocolo do seu requerimento de registro por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Fibra.”

É facultada a inscrição por meio de correio eletrônico, com o envio do currículo e do formulário de Pedido de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, para o endereço [fibra@fundacaoitaipu.com.br](mailto:fibra@fundacaoitaipu.com.br). Neste caso, a Fibra não se responsabiliza por eventuais problemas de servidores.

#### 7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Os interessados em candidatar-se as eleições poderão retirar a ficha de inscrição e o Regulamento Eleitoral nos locais abaixo estabelecidos:

Foz do Iguaçu: Escritório da Fibra, telefone 45 3520-5210;

Curitiba: Edifício Parigot de Souza, telefone 41 3321-4010.

Site da Fibra: [www.fundacaoitaipu.com.br](http://www.fundacaoitaipu.com.br)

As inscrições poderão ser feitas até às 17h30 do dia 30/09/2019, nos escritórios da Fibra em Foz do Iguaçu ou Curitiba, ou por e-mail.

Decorridos os prazos estabelecidos no calendário eleitoral para indeferimentos ou impugnações de candidaturas, a Comissão Eleitoral se reunirá com os candidatos tornados elegíveis, para esclarecimentos sobre a campanha eleitoral. O posicionamento de nomes nas cédulas eleitorais obedecerá a ordem de registro das inscrições.

A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral nos escritórios da Fibra, em Curitiba e Foz do Iguaçu, no dia 14/11/2019, em conformidade com o Regulamento Eleitoral.

#### 8. DO EXERCÍCIO DO CARGO

##### 8.1 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os membros do Conselho Fiscal não habilitados até a posse, deverão obter certificação por instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc nos termos da Resolução CNPC nº 19 e Instrução Previc nº 28, de 12/05/2016; os membros eleitos terão o prazo até 31/03/2021 para serem certificados.

Caso não obtenha a certificação no prazo legal, o conselheiro eleito perderá o mandato sumariamente, ante a configuração da hipótese do artigo 41, § 5º, do Estatuto da Fibra (deixar de preencher as condições para a vaga que ocupa).

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão da FUNDAÇÃO, com competência para examinar e aprovar as demonstrações contábeis e os demais registros e documentos da entidade, bem como apontar falhas e sugerir medidas saneadoras (detalhado nos artigos 39 e 40 do Estatuto).

O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por proposição de qualquer de seus membros, mediante convocação de seu Presidente.

A composição do Conselho Fiscal está contida no artigo 41 do Estatuto, com a seguinte redação:

“Art. 41 - O Conselho Fiscal é constituído de 4 (quatro) membros escolhidos conforme estabelecido a seguir, observado o disposto no §2º deste artigo:

I - 2 (dois) membros indicados pelo Diretor-Geral Brasileiro do PATROCINADOR ITAIPU;

II - 1 (um) membro eleito entre e pelos PARTICIPANTES que não se encontram em gozo de benefícios pelos Planos da FUNDAÇÃO;

III - 1 (um) membro eleito dentre os ASSISTIDOS, pelos ASSISTIDOS.”

## 8.2 RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL

A Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 (artigo 66) e o Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003 (do artigo 63 ao artigo 110), estabelecem o regime disciplinar em face de irregularidades praticadas contra os Planos de Previdência operados por fundos de pensão. São as seguintes penalidades, sempre focando a pessoa física dos dirigentes e membros dos colegiados dos fundos de pensão:

- a) No campo administrativo: advertência, multa, suspensão temporária ou inabilitação de dois a dez anos para exercício de atividades em entidade fechada de previdência complementar, companhias seguradoras ou no serviço público, aplicadas pelo órgão fiscalizador.
- b) No campo civil: indenização pecuniária por ação ou omissão que tenham provocado prejuízo para o plano de previdência.
- c) No campo penal: responsabilização criminal por conduta ilícita.

## 8.3 LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS

As principais leis e normativos que norteiam as atividades dos membros dos colegiados em questão são os seguintes:

- a) Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.
- b) Decreto nº 4.942, de 30 de Dezembro de 2003 - Regulamenta o processo administrativo para apuração de responsabilidade por infração à legislação no âmbito do regime da previdência complementar, de que trata o art. 66 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001 e a aplicação das penalidades administrativas.
- c) Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018 - Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

- d) Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004 - Estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.
- e) Instrução Previc nº 28, de 12 de maio de 2016 – Estabelece procedimentos para certificação, habilitação e qualificação dos membros da diretoria-executiva, do conselho deliberativo, do conselho fiscal e dos demais profissionais de que trata a Resolução CNPC nº 19, de 30 de março de 2015.
- f) Estatuto da Fibra.
- g) Regulamento do Plano de Benefícios da Fibra.
- h) Regulamento Eleitoral da Fibra.
- i) Regimento Interno dos órgãos estatutários da Fibra.

Esta legislação e normativos encontram-se disponíveis no site da Fibra: [www.fundacaoitaipu.com.br](http://www.fundacaoitaipu.com.br)

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 A impugnação de candidaturas poderá ser apresentada à Comissão Eleitoral por qualquer eleitor durante a Campanha Eleitoral, conforme prazos estipulados no cronograma eleitoral.

9.2 O candidato impugnado poderá apresentar defesa, conforme previsto no cronograma eleitoral.

9.3 O procedimento para apresentação de impugnação e defesa do candidato se dará por envio de e-mail ao coordenador da Comissão Eleitoral - [malton@fundacaoitaipu.com.br](mailto:malton@fundacaoitaipu.com.br).

## 10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 Os participantes ativos e assistidos que tiverem a sua candidatura homologada, poderão fazer promoção de seus nomes nas dependências da Itaipu e Fibra, e junto aos assistidos no caso dos participantes assistidos, desde que o façam com urbanidade, ética e respeito aos demais candidatos, aos empregados e Diretores da Itaipu, e aos empregados e Diretores da Fibra.

10.2 As regras da propaganda eleitoral serão definidas em reunião a ser realizada entre os membros da Comissão Eleitoral e os candidatos, ficando garantidos os mesmos direitos para todos os candidatos quanto ao uso de meio eletrônico.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS


11.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados aos eleitores.

11.2 O resultado da eleição poderá ser impugnado pelos candidatos derrotados, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

11.3 O procedimento para apresentação de impugnação e defesa do candidato se dará por envio de e-mail ao coordenador da Comissão Eleitoral - [malton@fundacaoitaipu.com.br](mailto:malton@fundacaoitaipu.com.br).

11.4 Após as decisões dos recursos ou findado o prazo previsto no calendário eleitoral, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final das eleições.

## 12. CALENDÁRIO ELEITORAL

		<p align="center"><u>CALENDÁRIO ELEITORAL</u> <u>CONSELHO FISCAL</u> <u>TRIÊNIO 2020 - 2023</u></p>
	ATIVIDADE	DATA
1	Divulgação do Edital de Convocação.	02/09/19
2	Período para inscrição das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, pela ampla divulgação do pleito.	02/09 a 30/09/19
3	Avaliação dos pedidos de inscrição de candidatos pela Comissão Eleitoral.	01/10/19
4	Comunicação de algum indeferimento.	02/10/19
5	Recurso contra o indeferimento de inscrição de candidaturas.	03/10/19
6	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral.	04/10/19
7	Ampla divulgação da relação dos candidatos inscritos.	07/10/19
8	Prazo para impugnações dos registros.	08/10 a 09/10/19
9	Apreciação das impugnações pela Comissão Eleitoral.	10/10/19
10	Apresentação de defesa do candidato.	11/10 a 14/10/19
11	Decisão final da Comissão Eleitoral.	15/10/19
12	Divulgação da lista final dos candidatos.	16/10/19
13	Campanha Eleitoral.	17/10/19 a 11/11/19
14	Votação eletrônica – ATIVOS e ASSISTIDOS.	Das 8h do dia 12/11/19 às 17h30 do dia 13/11/19
15	Apuração do resultado da votação	14/11/19
16	Proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral	14/11/19
17	Entrega do Resultado, pela Comissão Eleitoral, ao Conselho Deliberativo da Fibra	14/11/19
18	Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral	14/11/19
19	Apresentação de recurso contra o resultado do pleito	18/11/19
20	Instrução, pela Comissão Eleitoral, de recurso interposto por candidato	19/11/19 a 20/11/19
21	Análise do recurso pelo Conselho Deliberativo da Fibra	21/11/19 a 28/11/19
22	Divulgação do resultado final, após a decisão do Conselho Deliberativo da Fibra	29/11/19
23	Consolidação de relatório final sobre todo o processo eleitoral, pela Comissão Eleitoral	02/12/19
24	Data limite para obtenção da Certificação, pelos candidatos eleitos.	31/03/21

OBS: 1- Os parâmetros estipulados no campo "Data" servem apenas como referencial para elaboração do calendário, os quais poderão ser adequados conforme necessário. 2- As datas poderão ser alteradas em função de não haver indeferimento ou impugnações de candidaturas, bem como ocorrências não previstas no processo.